Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.586, DE 21 DE MAIO DE 2003.

REGULAMENTA O ART. 166 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas detentoras da permissão para exploração do Transporte Coletivo a adaptar rampa hidráulica de acesso aos veículos de sua frota, para uso dos passageiros portadores de necessidades especiais, no mínimo de 05% da mesma.

§ 1º - Os veículos adaptados, a que se fere a presente Lei, não serão de uso exclusivo aos portadores de necessidades especiais e circularão nas rotas normais do transporte coletivo regular.

§ 2º - Os veículos adaptados deverão ter uma identificação diferenciada que permita facilitar aos usuários específicos o reconhecimento dos mesmos.

§ 3º - Os veículos adaptados deverão oferecer espaço apropriado para a acomodação dos portadores de necessidades especiais (cadeira de rodas), em seu interior.

Art. 2º - Os prazos para efeito da presente Lei será de até 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As empresas concessionárias do Transporte Coletivo não cumprindo a presente Lei dentro do prazo estabelecido, ficam sujeitas à multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano de atraso.

Parágrafo Único – O valor correspondente à multa deverá ser recolhido aos cofres municipais.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e publicará os padrões das adaptações necessárias em 60(sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 21 DE MAIO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.